



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1408

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO 253/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Extrato de apostilamento celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA CNPJ n.º 07.351.538/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência até 19/12/2025. Data de assinatura: 29/11/2024, ELTON LEONARDO BOLDO CPF: 003.185.510-55 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 113/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme Decreto n.º 110/2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 110/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do **Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Ribeirão do Pinhal - PR**, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Carlos Alexandre Braz - Titular (Indicado pelo Poder Executivo)

Davi Batista de Araújo - Suplente (Indicado pelo Poder Executivo)

2. Gilson Luiz Bianchi - Titular (Indicado pelo Poder Executivo)

Aline Ramos Corrêa - Suplente (Indicado pelo Poder Executivo)

3. Jander Jean Pinheiro - Titular Indicado pelo Poder Executivo

Alan Paiva - Suplente (Indicado pelo Poder Executivo)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 02

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Joice de Cássia Strombeck Vaz** - Titular (Usuário da Saúde)
Eliene da Silva Valim - Suplente (Usuário da Saúde)
- Marilda Pereira Cardozo da Silva** - Titular (Usuário da Educação)
Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva - Suplente (Usuário da Educação)
- Fernanda Maia de Souza** - Titular (Usuário da Assistência Social)
Ana Maria Costa Martinez - Suplente (Usuário da Assistência Social)

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida por **Carlos Alexandre Braz**, representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme designação do Prefeito Municipal.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções em caráter voluntário e sem qualquer tipo de remuneração, nos termos do §4º do Art. 3º do Decreto n.º 110/2024, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de dezembro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2024

OBJETO: Cessão gratuita por um mês, dezembro de 2024, do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 07h45min às 11h45min e das 13h00horas às 17h00horas, a partir da assinatura deste termo, com efeito a partir do dia 1º de dezembro de 2024, a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, emissão de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, relatórios contábeis, bem como realizar demais atos específicos inerentes ao cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

PRAZO: 1º de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

EMBASAMENTO: Art. 52 da Lei Municipal nº 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 03

Ribeirão do Pinhal - PR, 03 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001-2024

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-12, com sede na Rua Paraná, nº 983, Centro, Ribeirão do Pinhal – Pr, CEP nº 86490-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, inscrita no CNPJ nº 77.778.751/0001-68, com sede na Rua Paraná nº 999, Centro, Ribeirão do Pinhal – Pr, CEP nº 86490-000, representada pelo Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 686.633.239-72 nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CESSIONÁRIO, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal, e por força do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/1988) e da continuidade do serviço público (art. 6º, I da Lei Federal nº 8.987/1995), RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Cessão tem como objeto a cessão gratuita do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 7h45m às 11h45 e das 13 às 17h00 horas, a partir de 1º de dezembro de 2024, a fim de realizar atos típicos de contador no âmbito do Poder Legislativo.
- 1.2 O servidor não cumprirá jornada ou carga horária nas dependências da Câmara Municipal, apenas será convocado para realizar atos específicos inerentes ao cargo de contador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O presente instrumento terá vigência de 1 (um) mês, durante o mês de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 3.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência de mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, com efeitos a partir de 1/12/2024.

- 5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Paraná, para dirimir qualquer dúvidas ocasionadas na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Página: 2 / 2
1,00

DESPESA COMPESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												VALOR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR JÁ PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
												3.654.075,96	5,7%		
												3.461.756,18	5,4%		

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x I) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x I) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

Entidades:

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

LUIZ MARCELO DE SOUZA	ELUANE DE LIMA CORRALES	Carlito Thome da Silva Junior
CONTADOR	CONTROLE INTERNO	PRESIDENTE DA CAMARA DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2024 A 31/10/2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		01/01/2024 A 31/10/2024	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00
Dívida Contratual	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Internos	0,00		0,00
Externos	0,00		0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00
Financiamentos	0,00		0,00
Internos	0,00		0,00
Externos	0,00		0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00		0,00
De Tributos	0,00		0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Do FGTS	0,00		0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00		1.185.401,63
Disponibilidade de Caixa	0,00		1.185.401,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		1.202.850,97
(-) Restos a pagar processados	0,00		10.858,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		6.590,92
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00		(1.185.401,63)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00		0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00		0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	0,00		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00		0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		01/01/2024 A 31/10/2024	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00

LUIZ MARCELO DE SOUZA

CONTADOR

ELUANE DE LIMA CORRALES

CONTROLE INTERNO

Carlito Thome da Silva Junior

PRESIDENTE DA CAMARA DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUIZ MARCELO DE SOUZA

CONTADOR

ELUANE DE LIMA CORRALES

CONTROLE INTERNO

Carlito Thome da Silva Junior

PRESIDENTE DA CAMARA DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/01/2024 A 03/12/2024

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) = (b) + (c) + (d) + (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	De Exercício Anteriores (d)	Do Exercício (e)						
	Recursos do Tesouro (Desempenhados)	1.391.833,78	0,00	3.513,09	0,00	0,00	27.552,16	0,00	1.360.788,53		
	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	1.391.833,78	0,00	3.513,09	0,00	0,00	27.552,16	0,00	1.360.788,53		
	Retenções em Caráter Consignativo	172,17	0,00	0,00	0,00	172,17	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (ii)	172,17	0,00	0,00	0,00	172,17	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL (iii) = (i) + (ii)	1.392.005,95	0,00	3.513,09	0,00	172,17	27.552,16	0,00	1.360.788,53		

LUIZ MARCELO DE SOUZA

CONTADOR

ELUANE DE LIMA CORRALES

CONTROLE INTERNO

Carlitto Thome da Silva Junior

PRESIDENTE DA CAMARA DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1408 | Terça-feira | 03 de dezembro de 2024.

Pág. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.261.243,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.231.275,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.106.595,84	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	989.722,66	1,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.846.395,75	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.654.075,96	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.461.756,18	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-460.453,93	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

LUIZ MARCELO DE SOUZA

CONTADOR

ELUANE DE LIMA CORRALES

CONTROLE INTERNO

Carlito Thome da Silva Junior

PRESIDENTE DA CAMARA DE

Assinatura Digital